



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e justificar a contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada de kit de higiene bucal, para os alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Petrolândia-PE.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é aquisição de material de higiene para os alunos das escolas municipais de Petrolândia/PE, sabemos que a higiene bucal através da escovação e uso do fio dental é o melhor meio de prevenção e redução dos problemas bucais.

Considerando que higiene é direito social, com apoio nos termos do Art. 196 da constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, art. 6º da Constituição Federal que determina, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde Da Lei 8.069/90 – Estatuto da Crianças e do Adolescente.

3 - DA ADEQUAÇÃO LEGAL

3.1 Todo o processo de licitação para a contratação do sistema segue as orientações propostas na Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando também, no que couber, as diretivas da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

4.1 - A aquisição, de forma parcelada de kit de higiene bucal, são necessidades essenciais e intrínsecas a natureza dos serviços prestados.



5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação e no Termo de Referência.

5.2 - Como requisitos em sentido amplo, a contratação deve contemplar o seguinte:

5.2.1 - Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

5.2.2 - Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

5.2.3 - Dimensionar corretamente a quantidade de produtos (número de itens a serem adquiridos, etc.) e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;

5.2.4 - Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá: Se responsabilizar pelo transporte dos itens adquiridos;

5.2.5 - Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares, nos documentos que acompanharão o processo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.6 - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos alimentícios especificados em Termo de Referência;

5.2.7 - A CONTRATADA fornecerá os kits, e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços;

5.2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.3 - Da Garantia da Proposta

5.3.1 - Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor total do Item**, sob uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A justificativa para solicitar a garantia da proposta, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, pode ser fundamentada com base na mitigação de riscos à administração pública. A garantia da proposta visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, especialmente em situações que possam acarretar prejuízos ao interesse público, alinhando-se aos princípios da economicidade, legalidade e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

5.4 - Da Forma de Solicitação do Objeto/Serviço:

5.4.1. - Solicitação se dará via ordem de fornecimento enviada por e-mail conforme necessidade de consumo.

5.5 - Do Prazo para a Entrega do Objeto:

5.6 - No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo de o envio e entrega de total responsabilidade da contratada.

5.6 - Do Local e Hora da Entrega do Objeto:

5.6.1 - Após autorização de ordem de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Aureliano de Menezes, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, Telefone (87) 3851-2662, no período das 07h30 às 13h30.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1 - Conforme estudo do consumo anterior, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela colacionada abaixo.

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO					
LOTE ÚNICO HIGIENE BUCAL					
Item	Descrição	Unid	Quant / geral	R\$ Unitário	R\$ Total
6	Kit Higiene Bucal composto por 01 estojo na cor a escolher, confeccionado com pp (polipropileno) biodegradável, espessura de 0,60mm, tamanho de 20 cm de comprimento x 7 cm de altura x 5 cm de profundidade, o estojo deverá ter dois elásticos revestidos de tecido para fechamento. Personalização conforme a arte do município em anexo no termo de referência. Deverão ser fornecidos juntamente com o estojo: 01 creme dental de 50g, com flúor e cálcio, sabor de menta, aprovado pela abo (associação brasileira de odontologia), 01 escova dental em cerdas macias de nylon com 4 fileiras aproximadamente 28 a 34 turfos, tamanho infantil e adulto, embalada individualmente, 01 toalha de rosto de tecido 100% algodão tamanho aproximadamente 52x35cm, 01 fio dental de poliamida com 25 m. Será exigida apresentação de laudo toxicológico do estojo em conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040:2020 , bem como de níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE) para Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.	KIT	9.000	R\$ 47,94	R\$ 431.460,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 431.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

6.1.1 – Composição dos Kits:

COMPOSIÇÃO DO KIT						
Item	Descrição	Catmat	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Estojo confeccionado com pp (polipropileno) biodegradável, espessura de 0,60mm, tamanho de 20 cm de comprimento x 7 cm de altura x 5 cm de profundidade, o estojo deverá ter dois elásticos revestidos de tecido para fechamento. Personalização conforme a arte do município em anexo no termo de referência	258171	UND	1	R\$ 21,98	R\$ 18,50
2	Creme dental de 50g , com flúor e cálcio, sabor de menta, aprovado pela abo composição mínima ingredientes: Calcium Carbonate Aqua Glycerin Sodium Laureth Sulfate Sodium Monofluorophosphate – 1500 ppm Flavor Cellulose Gum Sodium Benzoate Sodium Sacharin , aprovado pela abo(associação brasileira de odontologia) produto notificado pela ANVISA	320977	UND	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
3	Escova dental em cerdas macias de nylon com 4 fileiras aproximadamente 28 a 34 turfos , tamanho infantil e adulto, embalada individualmente	438126	UND	1	R\$ 3,91	R\$ 3,91
4	Toalha de rosto de tecido 100% algodão tamanho aproximadamente 52x35cm	466656	UND	1	R\$ 13,93	R\$ 13,93
5	Fio dental de poliamida com 50 m : Para ajudar na presença das caries , remover resíduos dos alimentos ,pensão dos tartaros ,entre outors , produtos livres de impurezas ,teor mínimo de cera entre 24- 37 % , validade mínima 24 meses . Produto notificado pela ANVISA	407764	UND	1	R\$ 7,11	R\$ 7,11
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 47,94

6.2 - Com base em cotações realizadas por meio de portal de cotações e pesquisas públicas, verificou-se que o valor estimado de **R\$ 431.460,00** (Quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme acima explicitado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A presente proposta visa a aquisição de kits de higiene bucal, é aberta para suprir as necessidades do programa de saúde na escola. Este atendimento é fundamental para garantir as boas práticas de orientação de higiene bucal, de escovação dental supervisionada e manutenção do programa no âmbito escolar.

7.2 - Para atender integralmente a essa demanda, o quantitativo de produtos a ser adquirido foi cuidadosamente dimensionado. A estimativa atual contempla o fornecimento suficiente para suprir as necessidades dos educandos das escolas municipais e da secretaria de saúde.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 - Cabe aqui a justificativa em relação ao parcelamento ou não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

8.2 - A realização do objeto em item único se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos munícipes em geral

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Petrolândia/PE sejam atendido, no que se diz respeito a condições de saúde e cuidados, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

9.2 - Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2 - Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - Não se vislumbra impactos ambientais oriundos desta contratação.



12 - DA ANÁLISE DE RISCO

12.1 - Não se vislumbra a análise de risco, visto que se trata de contratação de solução extremamente simples. Assim, não demandando a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Petrolândia/PE, 30 de Junho de 2025.

Guiomar Maria dos Santos Silva Cruz
Gerente de Área da Educação
Matrícula 1640

Benedito Vieira Rodrigues
Orientador Pedagógico
Matrícula 1476

Maria Josilene da Silva Rodrigues
Orientadora Pedagógica
Matrícula 1061